



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Gestão 2013/2016

## LEI N° 1.189 / 2015

***OBRIGA todos os veículos de transportes coletivo escolar público e privado, no município a possuírem o TACÔGRAFO.***

A câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Ficam todos os veículos de transporte coletivo escolar público e privado, no município a possuírem o **TACÔGRAFO**.

**Art.2º** O descumprimento do previsto no artigo 1º desta lei, caberá **aplicação das sanções administrativas** tanto para as empresas privadas, tanto para administração pública.

**Art.3º** O veículo de transporte escolar em circulação na data de início de vigência desta lei, terá até 120 dias após a data de sua publicação para instalarem o aparelho em conformidade com o previsto no **Art.1º**.

**Art.4º** O poder executivo regulamentará no que couber a presente lei.

**Art.5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*